



Ofício nº 388/2025 - GAB

Jacarezinho, 24 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 167/2025, que substitui o Projeto de Lei 145/2025, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício Financeiro de 2026.

Atenciosamente,

MARCELO JOSE  
BERNARDELI  
PALHARES:0318361  
9903

Assinado de forma digital  
por MARCELO JOSE  
BERNARDELI  
PALHARES:03183619903  
Dados: 2025.11.24 16:32:16  
-0300'

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000  
CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

## Projeto de Lei nº. 167/2025 de 24 de novembro de 2025

“Substitui o Projeto de Lei 145/2025, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício Financeiro de 2026.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:**

### CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

**Art. 1.º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jacarezinho para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos do Artigo 165, § 5.º da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2.º** A Receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 258.700.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões e setecentos mil reais), conforme o Quadro I demonstrado em anexo.

I – O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 189.782.000,00 (cento e oitenta e nove milhões setecentos e oitenta e dois mil reais); e

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 68.918.000,00 (sessenta e oito milhões novecentos e dezesseis mil reais).

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas, e todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita da Lei Federal 4.320/64.

#### RECEITAS CORRENTES

1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 50.152.000,00
1200 – Receitas de Contribuições	R\$ 1.903.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$ 9.359.000,00
1600 – Receita de Serviços	R\$ 572.000,00
1700 – Transferências Correntes	R\$ 197.682.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$ 2.580.000,00



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	<b>262.248.000,00</b>
(-) Dedução – Renúncia	R\$	212.000,00
(-) Dedução – Descontos Concedidos	R\$	1.166.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R\$	27.260.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>233.610.000,00</b>
 RECEITAS DE CAPITAL		
2100 – Operação de Crédito	R\$	6.590.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$	18.500.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.090.000,00</b>
 <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>258.700.000,00</b>

**Art. 3.º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I – POR ÓRGÃOS:

### a) Orçamento Fiscal:

01 – Poder Legislativo	R\$	10.620.000,00
02 – Chefia do Poder Executivo	R\$	2.195.000,00
03 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais	R\$	2.153.000,00
04 – Procuradoria Geral do Município	R\$	2.705.000,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	10.335.000,00
06 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	11.988.000,00
07 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	21.722.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	R\$	78.732.000,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.000,00
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.000,00
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$	13.545.000,00
12 – Secretaria Municipal de Conservação Urbana	R\$	16.364.000,00
13 – Secretaria Mun. de Com. Indústria, Turismo e Serviços	R\$	5.909.000,00
14 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	9.571.000,00
15 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	2.120.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esportes	R\$	1.819.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>189.782.000,00</b>

### b) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	59.009.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	9.909.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>	<b>68.918.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>258.700.000,00</b>
--	------------	-----------------------

## II – POR FUNÇÕES:

### a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	R\$	10.620.000,00
02 – Judiciária	R\$	2.632.000,00
04 – Administração	R\$	54.296.000,00



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

05 – Defesa Nacional	R\$ 200.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 361.000,00
10 – Trabalho	R\$ 628.000,00
12 – Educação	R\$ 78.730.000,00
13 – Cultura	R\$ 2.100.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$ 42.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 15.319.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 3.168.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	R\$ 200.000,00
20 – Agricultura	R\$ 2.046.000,00
22 - Indústria	R\$ 3.590.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 2.850.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.819.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 8.881.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 2.300.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$ 189.782.000,00</b>

## b) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	R\$ 9.909.000,00
10 – Saúde	R\$ 59.009.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$ 68.918.000,00</b>

## TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO

**R\$ 258.700.000,00**

## III – POR SUBFUNÇÕES:

### a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	R\$ 9.870.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$ 2.632.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 8.035.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 44.558.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 2.550.000,00
124 – Controle Interno	R\$ 74.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$ 1.550.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$ 8.850.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$ 530.000,00
131 – Comunicação Social	R\$ 2.153.000,00
153 – Defesa Terrestre	R\$ 200.000,00
181 – Policiamento	R\$ 361.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 718.000,00
271 – Previdência Básica	R\$ 2.615.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 2.400.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 628.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 32.650.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 425.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 22.052.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 640.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 3.336.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 908.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 1.192.000,00



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 42.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$ 11.071.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 7.838.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	R\$ 720.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 3.168.000,00
572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	R\$ 200.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 2.046.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$ 2.830.000,00
695 - Turismo	R\$ 20.000,00
813 - Lazer	R\$ 1.739.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 6.342.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$ 2.539.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 2.300.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$ 189.782.000,00</b>

## b) Orçamento da Seguridade Social:

122 – Administração Geral	R\$ 12.132.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 33.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 4.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.682.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.186.000,00
245 – Serviços Socioassistenciais	R\$ 5.007.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 25.837.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 18.130.500,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 1.040.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 3.221.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 495.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 150.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$ 68.918.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO** R\$ **258.700.000,00**

## IV – POR NATUREZA DA DESPESA DO MUNICÍPIO:

### a) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

#### 1. Orçamento Fiscal:

#### 3 - Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 81.264.000,00
2 – Juros e Amortização da Dívida	R\$ 1.167.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 79.546.000,00

#### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$ 20.330.000,00
6 – Amortização da Dívida	R\$ 5.175.000,00

#### 9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência	R\$ 2.300.000,00
-----------------------------	------------------

**Total do Orçamento Fiscal** R\$ **189.782.000,00**



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

## 2. Orçamento da Seguridade Social:

### 3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 29.468.000,00
2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 28.611.000,00

### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$ 10.839.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$ 68.918.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** R\$ 258.700.000,00

**Art. 4.º** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e dos Artigos 7.º, 42 e inciso III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

**Parágrafo único.** Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro de um mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica, grupo de natureza, modalidade e novo elemento da despesa e mesma fonte de recursos.

**Art. 5.º** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e dos Artigos 7.º, 42 e inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

**§ 1.º** Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos em 31 de dezembro de 2025.

**§ 2.º** Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4.º desta Lei os créditos previstos no “caput” deste Artigo.

**Art. 6.º** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e dos Artigos 7.º, 42 e inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

**§ 1.º** Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de Convênios, Contratos de Repasses, Deliberações, Resoluções, Termos de Compromisso e Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial, de Bancadas e do Relator, não previstos na Lei Orçamentária 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada por Fonte de Recursos.

**§ 2.º** Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4.º desta Lei os créditos previstos no “caput” deste Artigo.

**Art. 7.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, até o limite de 5% (cinco por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000  
CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

---

Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à Reserva de Contingência nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001, e no Artigo 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, desde que amparadas por legislação federal e municipal.

**Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o Artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

**Art. 10** Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos 4 (quatro) meses do Exercício de 2025 poderão ser incorporados ao Orçamento do Exercício de 2026 por ato do Chefe do Poder Executivo, no exato limite de seus saldos, conforme § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 11** Fica o Poder Executivo autorizado a inserção dos Projetos e Atividades relativos as Emendas Parlamentares dos Vereadores nos Anexos do PPA e LDO para o Exercício Financeiro de 2026.

**Art. 12** Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 13** Durante o Exercício de 2026, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados.

**Art. 14** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

**Art. 15** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 24 de novembro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

---

## **JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **José Izaias Gomes “Zola”**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Casa de Leis, em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a substituição do Projeto de Lei nº 145/2025 que dispõe sobre Estimativa de Receita e a fixação da Despesa para o exercício financeiro de 2026, visto que a substituição do mesmo se faz necessária devido a aprovação da Lei Complementar nº 117 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre o desmembramento da Secretaria de Educação e da Secretaria de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, para a criação da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Esportes, que alterou a Estrutura Organizacional da Poder Executivo Municipal, informamos que o desmembramento e criação das novas secretarias estão de acordo com o artigo da 15 da referida lei complementar, visto que o Poder Executivo está cumprindo o limite legal ou seja 50,46% para as despesas com pessoal de acordo com a legislação vigente, o qual está demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal o que poderá ser consultado na página do TCE/PR.

Atenciosamente,

Jacarezinho, 24 de novembro de 2025

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal